



Município de Laranjeiras do Sul

Estado do Paraná
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 061/93

SÚMULA:- AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRIBUIR FINANCEIRAMENTE PARA O FUNCIONAMENTO DO SEBRAE - (BALCÃO DO EMPRESÁRIO) E, ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ART. 1º. FICA, POR ESTA LEI, CONFORME PREVEITUA O ARTIGO 69, INCISO XII DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, AUTORIZADO O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR MENSALMENTE, A PARTIR DO MÊS DE JANEIRO DE 1994, À ACILS - ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE LARANJEIRAS DO SUL O VALOR CORRESPONDENTE A 01 (UM) SALÁRIO MÍNIMO.

PARÁGRAFO ÚNICO:- O VALOR CITADO NO ARTIGO ANTERIOR SERÁ REPASSADO A ACILS COMO AUXÍLIO PARA A INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DO BALCÃO DO EMPRESÁRIO DE LARANJEIRAS DO SUL, SOB A RESPONSABILIDADE DO SEBRAE, QUE CONTARÁ COM O CORPO TÉCNICO PARA ORIENTAÇÃO AO EMPRESARIADO LOCAL, INCLUSIVE AS COMISSÕES E CONSELHOS MUNICIPAIS, OBJETIVANDO DINAMIZAR O COMÉRCIO E A INDÚSTRIA A NÍVEL DE MUNICÍPIO.

ART. 2º. ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR., EM 29 DE NOVEMBRO DE 1993.


JOSE ACLUSIO TECH LIMA
PREFEITO MUNICIPAL